

LEI Nº 212, DE 28 DE AGOSTO DE 1964

(Autoriza suplementação de verbas)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 38/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Seção de Contabilidade Municipal, autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 3º da Lei nº 18 de 2 de Março de 1964, que autorizou o pagamento de vencimentos, salários, férias, abono e serviços extraordinários atrasados relativos ao exercício de 1963.

Parágrafo único - A suplementação autorizada pelo artigo, atingirá aos limites das operações bancárias autorizadas pelo artigo 1º da referida lei e as respectivas reformas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Cumpra-se, registre-se e publique-se, como de costume.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 28 de Agosto de 1964.

JOSÉ CESARIO PIMENTA
Diretor da Contabilidade
(Diretor Geral)

CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no local do costume, em 28 de agosto de 1964.



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria